



PROC. Nº 1302/18
PLE Nº 010/18

EMENDA Nº 81

PROJETO DE LEI

Alteração

Inclusão

Exclusão

Artigo	§	Inciso	Alínea	Item
Redação proposta:				
Art. 1º Fica alterada a redação da alínea "a", do inciso I, do art. 4º do PLE 10/18, conforme segue:				
"Art. 4º				
I -				
a) no máximo 5% (cinco por cento) do total da despesa autorizada;"				
Art. 2º Fica incluído o art. 8º ao PLE 10/18 , renumerando os demais artigos, conforme segue:				
"Art. 8º Fica alterado o inc. I, do art. 8º, da Lei nº 12.457, de 11 de outubro de 2018, conforme segue:				
Art. 8º				
I - no máximo 5% (cinco por cento) do total da despesa autorizada;"				

JUSTIFICATIVA

Nos últimos exercícios, percebemos que tanto a LDO quanto a LOA estabelecem, em seus respectivos textos, autorização legislativa ao Executivo para abertura de créditos suplementares de até 10% (dez por cento) da despesa autorizada, o que, s. m. j., entendemos não ser razoável. Caso seja aprovado como proposto na PLE10/18, o Executivo estaria autorizado, em 2019, a abrir créditos suplementares até a quantia de R\$ 840.979.298,50 (oitocentos e quarenta milhões, novecentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), sem necessidade de aprovação por esse Legislativo.

Dessa forma, proponho que o percentual seja reduzido para 5% da despesa autorizada, na LOA e na LDO (Lei 12.457/18), em atenção aos conceitos de planejamento e da transparência orçamentária.

DATA DO RECEBIMENTO: / /	NOME DO VEREADOR: MENDES RIBEIRO
	ASSINATURA: